



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 606/2011

“Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel para a Loja Maçônica União e Virtude e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

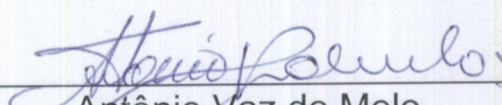
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terra de sua propriedade, oriundo de lote devoluto urbano, atualmente inservível para a Administração, situado a Rua Antônio Sartori, s/n, com área de 228,0 metros quadrados, confrontando de frente com a Rua Antônio Sartori, com 19,8 m; pela direita com Antônio Machado, com 11,5 m; pela esquerda com Antônio Machado, com 12,0 m e aos fundos com Antônio Machado, com 19,0 m, registrado no Cartório de Registro de imóveis de Visconde do Rio Branco sob o nº 17.510, para a Associação sem fins lucrativos, denominada Loja Maçônica União e Virtude, inscrita no CNPJ nº. 13.824.911/0001-85, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 602/2011.

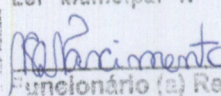
**Parágrafo único:** O imóvel deverá ser utilizado com a finalidade exclusiva de construção da sede social e administrativa da Associação, que deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a lavratura da escritura, vedada sua alienação, sob pena de devolução para o patrimônio do Município.

**Art. 2º** - Os encargos para doação previstos nesta lei deverão constar obrigatoriamente na escritura a ser lavrada, inclusive a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema, 19 de Agosto de 2011.

  
Antônio Vaz de Melo  
Prefeito Municipal

Atestado em 19/08/11 por 30  
Ass. no Livro da Prefeitura Municipal de  
Guiricema, conforme estabelecido em  
Lei Municipal Nº 236/97 de 23/10/1997  
  
Funcionário (a) Responsável - Matrícula 506